

CULTURA DIGITAL

Documentação	(EF09CO08) Criar documentação, conteúdo e propaganda de uma solução digital.
Uso crítico de tecnologias digitais	(EF09CO09) Avaliar a escolha e o uso de tecnologias digitais pelo ser humano em seu cotidiano.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

A implementação da Educação Tecnológica e Computacional é acompanhada de forma permanente, assegurando as condições para a consolidação prevista no prazo de dez anos. Nos termos dos artigos aplicáveis da Resolução CME/PROTÁSIO ALVES nº 01/2026, adotam-se os seguintes mecanismos:

4.1 Avaliação da implementação

Relatórios pedagógicos das escolas;
Avaliação de indicadores de aprendizagem e engajamento dos estudantes.

4.2 Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

Promover formação continuada aos professores e gestores;
Garantir infraestrutura tecnológica mínima nas escolas;
Elaborar materiais de apoio pedagógico e orientações curriculares;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das práticas pedagógicas com tecnologias.

4.3 Papel do Conselho Municipal de Educação

Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, avaliar e deliberar sobre ajustes neste processo, garantindo a participação democrática da comunidade escolar.

4.4 Contexto e acompanhamento da implementação na Rede Municipal

A implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino de Protásio Alves já se encontra em curso e é acompanhada de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação. Na Educação Infantil, o trabalho é desenvolvido na EMEI Recanto do Saber de forma transversal, integrado aos Campos de Experiência e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de experiências lúdicas que favorecem o Pensamento Computacional. No Ensino Fundamental, a EMEF Caetano Peluso oferta a Computação em aulas semanais no Tempo Integral, ministradas por professora habilitada, em espaço pedagógico específico e equipado com recursos tecnológicos — modelo consolidado desde 2016 —, contemplando os três eixos estruturantes da BNCC da Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Como parte desse processo, em 11 de fevereiro de 2026 (Ata de Reunião nº 01/2026), a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e as equipes gestora e pedagógica das escolas organizaram a ampliação dessas ações. Em 24 de julho de 2026, o Conselho realizou visita técnica de monitoramento às unidades (Ata nº 02/2026), da qual resultaram os seguintes encaminhamentos:

fortalecer o alinhamento entre o planejamento pedagógico e as habilidades previstas na BNCC;
intensificar os momentos de formação continuada da equipe docente;
ampliar o acompanhamento das aprendizagens por meio de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
promover reuniões periódicas para monitoramento das ações pedagógicas e análise dos indicadores de aprendizagem;
registrar e socializar as boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
adquirir novos equipamentos para qualificar as aulas.

Em consonância com esses encaminhamentos, a Secretaria Municipal de Educação informou a abertura de processo licitatório para a aquisição de novos equipamentos destinados ao uso dos estudantes, reforçando o compromisso do município com a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica das escolas e com a consolidação da Computação como componente curricular.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, e Parecer CNE/CP nº 2/2022: Normas sobre Computação na Educação Básica — Complemento à BNCC. Brasília, 2022.
BRASIL. Lei nº 15.388, de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE. Brasília, 2026.
RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Educação. Documento Curricular Gaúcho (DCG). Porto Alegre, 2018.
PROTÁSIO ALVES. Conselho Municipal de Educação. Resolução CME/PROTÁSIO ALVES nº 01/2026: dispõe sobre a implementação da BNCC da Computação nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação de Protásio Alves. Protásio Alves/RS, 2026.
PROTÁSIO ALVES. Prefeitura Municipal. Plano Municipal de Educação e Referencial Curricular do Município de Protásio Alves. Protásio Alves/RS.
CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA (CIEB). Currículo de Referência em Tecnologia e Computação para a Educação Básica. São Paulo, 2018.
PROTÁSIO ALVES. Conselho Municipal de Educação. Ata de Reunião nº 01/2026, de 11 de fevereiro de 2026: implementação e ampliação da BNCC da Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Protásio Alves/RS, 2026.
PROTÁSIO ALVES. Conselho Municipal de Educação. Ata nº 02/2026, de 24 de julho de 2026: visita técnica de monitoramento da implementação da BNCC da Computação na EMEI Recanto do Saber e na EMEF Caetano Peluso.

Protásio Alves/RS, 2026.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:FB87A60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, 180ML, COM 100 UNIDADES - Copo descartável, 180 ml, branco, pacote c/ 100 unidades Aplicação: Água, Suco, Refrigerante, café e chá. Descrição: Capacidade: 180 mililitros. Atóxico e biodegradável, termo formados para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (pp) na cor, branco leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, peso mínimo por cento 198g (massa mínima =1,98g por copo). O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865. Embalagem: original do fabricante, contendo 100 (cem) copos em cada, devendo a caixa das embalagens e as mesmas terem identificação impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e o peso mínimo de cada copo, e conformidade com a norma de qualidade NBR-14.865.	UNIDADE	ECCOCOPO	1.200	R\$5,15	R\$6.180,00
7	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - Garrafa térmica, capacidade de 1,8 litros. Descrição: Garrafa térmica, capacidade de 1,8 litros. Com alça, sistema de pressão e corta gotas, com ampola de vidro, acabamento do corpo em inox.	UNIDADE	SOPRANO	60	R\$79,00	R\$4.740,00
8	GARRAFA TÉRMICA 1L - Garrafa térmica, capacidade de 1 litro Descrição: Garrafa térmica, capacidade de 1 litro, com alça, sistema de pressão, corta gotas e ampola de vidro.	UNIDADE	SOPRANO	30	R\$42,00	R\$1.260,00

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 102 COM 30 UNIDADES - Filtro de papel para café, n° 102 c/ 30 unidades Descrição: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n° 102, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	UNIDADE	BOM JESUS	600	R\$3,64	R\$2.184,00
5	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103 COM 30 UNIDADES - Filtro de papel para café, n° 103 c/ 30 unidades. Descrição: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n° 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	UNIDADE	BOM JESUS	200	R\$3,64	R\$728,00
Alvorada, 21 de agosto de 2026				Total do Fornecedor: R\$2.912,00		
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA -						
Presidente.						

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F9DCC8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA – 5ª LISTA DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) NÚCLEO LOTEAMENTO VILA SANTA BÁRBARA

O Município de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna pública a presente errata referente à quinta lista da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do Núcleo Loteamento Vila Santa Bárbara, para fins de retificação de dados constantes na publicação original. Na publicação referente ao **Lote 22, Quadra K, Matrícula nº 58.729**, onde se lê “**Matrícula nº 58.729**”, passa a constar “**Matrícula nº 58.728**”, mantendo-se inalterados os demais dados e titulares constantes da publicação original.

Observando-se a atribuição de fração ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) para cada um dos titulares.

TÍTULO	LOTE	QUADRA	MATRÍCULA	ÁREA m²	NOME	CPF	PROCESSO
79/2026	22	K	58728	199,1	Alan da Silva	XXX.XXX.XXX-53	64883/2025
79/2026	22	K	58728	199,1	Rafael da Silva	XXX.XXX.XXX-45	64883/2025

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano SMH DU
Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:015420EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JAINE B. FIGUR**, inscrita no CNPJ nº 42.743.483/0001-64, com sede na Rua José Bonifácio, nº 565, na cidade de Nova Ramada/RS, neste ato representada pelo Sr. **DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 8105047164, CPF nº 027.245.270-03, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 565, bairro Pinhal, na cidade de Nova Ramada/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, assim como em conformidade com as condições do edital e termos da proposta, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula 1.1, item 2, do Contrato nº 38/2026, a fim de acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade inicialmente contratada do referido item, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela a seguir: